

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

### MODELO MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.243/0001-60, com sede na Rua João Kehl, nº633, Centro, Sertão Santana/RS, estando temporariamente instalada na Rua 24 de Março, nº2188, Centro, Sertão Santana, neste ato representado pelo Presidente EVANDRO ROBE, brasileiro, portador do CPF nº 929.826.380-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Município XXXXXXXXXXXX - XX, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato Administrativo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS 03/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO-**

**1.1** O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços de assessoria em informática pela CONTRATADA através de profissional com curso superior na área de informática, sendo no mínimo uma visita presencial/semanal de 6(seis) horas na sede da Câmara Municipal e sempre que houver chamado de necessidade ou urgência, além de assessoria por telefone e e-mail, de forma ilimitada, durante os dias e horário de funcionamento da Câmara Municipal, devendo prestar serviços de suporte nas ferramentas de software (suporte técnico nas ferramentas de sistema operacional, planilhas eletrônicas, editor de texto, navegador web, correio eletrônico, antivírus, domínio nas linguagens de programação ASP, HTML, JAVASCRIPT, SQL, Banco de Dados ACCESS e SQL Server, Backup de segurança de dados, alteração/manutenção/edição/alimentação do site da Câmara Municipal) e hardware (manutenção dos equipamentos de informática, computadores, notebooks e periféricos, rede física, rede lógica e impressoras).

**1.2** A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da empresa CONTRATADA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

**2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para a execução da prestação dos serviços descritos no objeto do presente o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), totalizando o valor anual de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

*“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**2.2** O preço supra referido constante da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇO, aceito pela CONTRATADA é entendido como preço justo e suficiente para tal execução do presente objeto, no qual estão incluídos todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas e outras que possam influenciar ou virem a influenciar na sua composição.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento da CONTRATADA será realizado através de boleto bancário com vencimento no dia 05(cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, devendo para tanto a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no último dia útil da competência do serviço prestado e enviá-la, juntamente com o boleto bancário, à CONTRATANTE através do e-mail: [contabil@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:contabil@cmsertaosantana.rs.gov.br).

**Parágrafo Primeiro:** Caso o dia 05(cinco) não seja útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal e o boleto nos prazos estipulados ou já ultrapassado o prazo de vencimento, não será devido nenhuma multa ou juros pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Em anexo as Notas Fiscais deve ser apresentado um relatório contendo a relação dos dias e horários que os serviços foram prestados e as negativas de débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certificado de regularidade com o FGTS e negativa de débitos trabalhista, sendo que a CONTRATADA fica dispensada da apresentação das certidões já apresentadas com a nota fiscal anterior que permaneçam válidas, devendo renovar somente as certidões que tenham vencido no período.

**3.2** Recebida a Nota Fiscal e o boleto no último dia da competência de cada mês, caso a CONTRATANTE não realize o pagamento nos prazos estabelecidos, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

01 Câmara Municipal

0101 Legislativo

2045 Manutenção das Atividades de Ação Legislativa

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.10 Suporte a Usuários de T.I.C.

## **CLAUSULA QUINTA - DA REPOSIÇÃO DE PREÇO**

**5.1** Ultrapassados os 12 (doze meses) iniciais, em caso de prorrogação do prazo presente contrato, o valor será corrigido pelo índice acumulado do IPCA ou na sua inexistência, por outro índice a critério da CONTRATANTE.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** O presente contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar do dia xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** A CONTRATANTE tem as prerrogativas expressas no artigo 58 da Lei nº 8.666/1993, o direito de receber o serviço na sua sede nas condições avençadas e de fiscalizar a prestação de serviços, além de outros decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos e da ordem legal aplicável na presente relação jurídica.

**7.2** A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e nos prazos estabelecidos no presente.

**7.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** enviar mensalmente, juntamente com a nota fiscal e o boleto de pagamento, um relatório contendo a relação dos dias e horários em que os serviços foram prestados;
- b)** manter sigilo de todos os dados que venham a ter acesso em razão do exercício da sua atividade, devendo agir com zelo e boa-fê, sob pena de responsabilização na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- c)** fornecer o serviço na forma ajustada, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- d)** manter atualizado o site da Câmara Municipal, de acordo com as matérias que lhe forem encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos na Legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**8.2** A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**8.3** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** As alterações no presente contrato poderão se dar de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e serão realizadas nas hipóteses e nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I à XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1** A Contratada se sujeitará as seguintes penalidades:

**a)** advertência quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**b)** multa diária de 0,5% por dia/falta calculada sobre o valor mensal do contrato quando executar o contrato com atraso injustificado ou deixando de comparecer nos dias e horas estabelecidos;

*“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

- c) multa de 2% a 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato em caso de inexecução total do contrato;
- e) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações (em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis) repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle.

**12.3** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**12.4** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste contrato, as partes têm acesso aos dados pessoais dos representantes legais de ambas as partes, tais como: nome, estado civil, profissão, número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone e cópia dos documentos de identificação.

**12.5** As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre eles em decorrência deste contrato.

*“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**12.6** As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 72 (setenta e duas) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**14.1** Como fiscal do contrato, assina o presente instrumento o gestor da Câmara Municipal, Sr. Evandro Robe, responsabilizando-se pela fiscalização e controle da prestação de serviço em contento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e testemunhas, para um só efeito legal.

Sertão Santana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### **DO FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ) Sim ( ) Não.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

\*\*\* declaração deve ser firmada em papel timbrado da empresa

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL N° .....

OBJETO: .....

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: .....

TELEFONE/E-MAIL: .....

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e titular do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

Contador  
(Assinatura do contador)

\*\*\* declaração deve ser firmada em papel timbrado da empresa

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº.....

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

SERVIÇO OFERTADO: Prestação de serviços de assessoria em informática a ser prestada através de profissional com curso superior na área de informática, sendo no mínimo uma visita presencial/semanal de 6(seis) horas na sede da Câmara Municipal e sempre que houver chamado de necessidade ou urgência, além de assessoria por telefone e e-mail, de forma ilimitada, durante os dias e horário de funcionamento da Câmara Municipal, devendo prestar serviços de suporte nas ferramentas de software (suporte técnico nas ferramentas de sistema operacional, planilhas eletrônicas, editor de texto, navegador web, correio eletrônico, antivírus, domínio nas linguagens de programação ASP, HTML, JAVASCRIPT, SQL, Banco de Dados ACCESS e SQL Server, Backup de segurança de dados, alteração/manutenção/edição/alimentação do site da Câmara Municipal) e hardware (manutenção dos equipamentos de informática, computadores, notebooks e periféricos, rede física, rede lógica e impressoras).

PREÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.(mês) Máximo	Preço Total (Ano)
1	12	Mês	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

\*\*\* declaração deve ser firmada em papel timbrado da empresa

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

EDITAL N°.....

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Declara sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços n°003/2022, que a empresa ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

\*\*\* declaração deve ser firmada em papel timbrado da empresa

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE O EDITAL

EDITAL N°.....

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Declara sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços n°003/2022, que a empresa ..... atende a todos os critérios estabelecidos no Edital.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

\*\*\* declaração deve ser firmada em papel timbrado da empresa

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**